



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 242/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido nos Protocolados 11.118.717-7, 11.593.191-1 e 11.733.354-0, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor **MARCOS CESAR ALMEIDA**, RG 5.197.267-8, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB, por ter, em tese, em três oportunidades, nas datas de 19/04/2011, 08/06/2012 e 31/08/2012, abandonado seu posto de serviço, e por ter, em tese, também postado em sítio de relacionamento social (facebook), mensagens inapropriadas e ofensivas ao Chefe de Segurança e Diretor da PEFB e ao Diretor do Departamento de Execução Penal/DEPEN. Se assim agiu, em relação ao primeiro fato, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, incisos VI e VII da Lei Estadual nº 6.174/70 e artigo 3º, incisos VI, XX e XXI do Decreto nº 1.769/2007 e, quanto ao segundo fato (postagens em facebook), descumpriu os deveres do artigo 279, inciso V, da Lei Estadual nº 6.174/70, c.c. artigo 285, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/70, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291, incisos I, II, III, IV e VI e 293, incisos I, II, III, V-“j” e parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Nádia Maria Vieira**, RG 1.451.885-1, **José Luis Silva Ribas**, RG 1.179.620-6 e **Adib Tuffi Junior**, RG 3.582.180-5, para sob a presidência da servidora **Nádia Maria Vieira**, dar cumprimento aos itens supra e o servidor **Roberto da Cunha Saraiva**, RG 600.634-5, como Suplente e para substituir a Presidente em caso de impedimento.

III – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.